



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N^o. 229/87.

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei: **EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1988 a 1990 nos termos do Ato complementar de nº 48 de 29 de janeiro de 1969, Decreto-Lei nº 285 de 15 de maio de 1970 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até o limite de Cr\$ 52.675.000,00 (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzados), correspondente as Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1988/90, conforme o demonstrativo nos anexos junto.

Art. 2^o - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de Capital fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos.

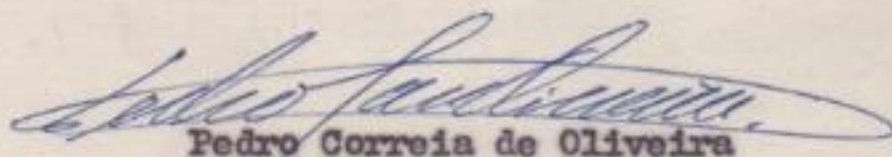
Art. 3^o - Não atingindo no exercício os limites passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinado aos mesmos investimentos.

Art. 4^o - As Receitas de Capital para o exercício dos programas do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superavit dos respectivos Orçamentos, correspondentes pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 1987.


Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -